



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025

CRIA CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo abaixo nominado, de provimento efetivo, que passa a integrar o Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de União da Serra/RS, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.412/2019:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	CE-06

Art. 2º - As especificações da categoria funcional de que trata este artigo estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, um (01) “Auxiliar de Farmácia” para suprir as necessidades do Município, em caráter emergencial, pelo período de doze (12) meses.

Art. 4º - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a contratar mediante Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Funções e a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A carga horária poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para as respectivas funções.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

PADRÃO: CE-06

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; Realizar a dispensação de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina. Executar outras tarefas correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: período normal de 40 horas semanais.

Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens e trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio completo

Idade: idade mínima 18 anos

Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao tempo que os cumprimentamos, encaminhamos o presente projeto de lei para vossa análise, apreciação e deliberação, o qual visa a criação um cargo de provimento efeito junto ao quadro de cargos da Administração, instituído pela Lei nº. 1.412/2019, de Auxiliar de Farmácia, padrão CE-06, o qual é fundamental para a Administração Pública, uma vez que irá desempenhar atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, bem como receber, conferir, organizar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica, bem como demais atos, constantes no anexo I, auxiliando de forma substancial aos serviços públicos municipais na área da saúde, em especial junto a farmácia municipal.

Cabe ressaltar que este pedido foi formalizado através da Conferência Municipal de Saúde, onde a população Unisserrana destacou a importância do cargo mencionado para melhor atendimento a população.

Diante de todo o exposto, solicitamos a esta digníssima Casa de Leis que, pelos vereadores que a compõe, possam, após a análise cuidados e verificação das condições legais e constitucionais, proceder na aprovação do presente Projeto de Lei.

Colhemos o ensejo para desejar profícuo trabalho aos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
Prefeito Municipal